



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

0 039

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO CAMINHÃO M.BENZ/L 1618, PLACA BWA 4475/PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA - FÉ, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **EMMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA**, CPF: 014.033.094-18.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR MENSAL: R\$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 01 de setembro de 2021.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial-PB, 26 de agosto de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimarães Fonseca

Código Identificador:20FE4A31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DA VEREADORA MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de nosso município, bem, como ao disposto no artigo 88, I, da Resolução de nº 003/2016 – Regimento Interno desta casa promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica afastada de suas funções para o gozo de licença maternidade a vereadora Maria Aparecida da Silva Oliveira.

Art. 2º - Convocamos a primeira suplente de vereadora Maria do Socorro Simão para tomar posse imediatamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areial, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO BARROS

Presidente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimarães Fonseca

Código Identificador:2141D03B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 828 DE 03 DE SETEMBRO DE
2021.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 24 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 817, de 22 de junho de 2021, que suspendeu, no âmbito do Município, o feriado do dia 24 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 24 de junho de 2021, alusivo ao São João, para o dia 06/09/2021.

Art. 2º - Permanece PROIBIDO acender fogueiras e queimar fogos de artifícios, das mais variadas formas, sobretudo explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, em todos os espaços públicos e privados das zonas urbana e rural do Município de Boa Vista, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19.

Parágrafo Único – O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá ensejar a responsabilidade criminal do infrator.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 03 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C43558CC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO CAMINHÃO M.BENZ/L 1618, PLACA BWA 4475/PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA - FÉ, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de EMMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, CPF: 014.033.094-18.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR MENSAL: R\$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:755F07EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e EMMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, CPF: 014.033.094-18.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO CAMINHÃO M.BENZ/L 1618, PLACA BWA 4475/PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA - FÉ.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 Secretaria da Agricultura,